



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PREGÃO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 022/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MAURÍCIO GOMES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 007/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **2 M DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na rua Délio Raposo, nº 264 no bairro Bouganville II, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 28.232.626/0001-42, neste ato representado por **DENIS JUNIO SILVA**, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
8	REPOLHO - repolho branco in natura extra, de primeira qualidade, fresco, firme, odor característico. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. MLP CEASA	111	2,98	330,78	111	330,78	555	1653,9
9	TEMPERO - padrão de qualidade igual ou superior a: temperito tempero pronto à base de alho e sal. embalagem intacta de 500g, constando data da fabricação data de validade e número do lote do produto. ingredientes: sal e alho. MLP CEASA	88	2,29	201,52	88	201,52	440	1007,6
10	TOMATE - tomate longa vida extra aa, de primeira qualidade, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme,	142	3,9	553,8	142	553,8	710	2769



	coloração uniforme, casca lisa e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. MLP CEASA							
11	VAGEM - características gerais: serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MLP CEASA	174	7,9	1.374,60	174	1.374,60	870	6873
13	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ - de primeira; graúdo. classificação: grupo i (polpa amarela), subgrupo: colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500kg até 1,800kg), categoria i. deve ter coloração e formato uniforme. deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. as frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver)	394	4,9	1.930,60	394	1.930,60	1970	9.653,00



	deverão se apresentar intactos e firmes. os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. MLP CEASA							
14	ACHOCOLATADO EM PÓ (CHOCOLATE) - padrão de qualidade igual ou superior: 3 corações achocolatado em pó vitaminado. deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. com umidade máxima de 3% . ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 400g. 3 CORAÇÕES	327	5,48	1.791,96	327	1.791,96	1635	8.959,80
18	AÇAFRÃO - açafrão puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. o produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. embalagem contendo 500g com rótulo nutricional. PACHA	61	14,9	908,9	61	908,9	305	4.544,50
20	BANANA PRATA - do grupo prata. classe 12 (comprimento maior que 12cm); subclasse 6 (coloração: amarelo); apresentação: penca (com 10 ou mais frutos); categoria i (calibre mínimo 32mm). deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições	394	3,9	1.536,60	394	1.536,60	1970	7.683,00



	adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. as frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. MLP CEASA							
25	CANELA EM PÓ - devem estar contidas em embalagens de polietileno atóxico, de aproximadamente 30 g , com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ANCHIETA	135	4,2	567	135	567	675	2835
35	FUBÁ DE MILHO - fubá de milho isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01kg, validade mínima de 6 meses. padrão de qualidade: pachá, sinhá, yoki PACHA	277	3,38	936,26	277	936,26	1385	4681,3
39	LEITE UHT INTEGRAL - leite uht (ultra hight	559	3,84	2.146,56	559	2.146,56	2795	10732,8



	temperature), em embalagens tetra pack de 1 litro, totalmente íntegras, acondicionadas em caixas de papelão com 12 litros, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. o produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. sem adição de açúcar e com até 3% de gordura, cor, aroma e odor característico. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. padrão de qualidade: itambé, cemil, piracanjuba PORTO ALEGRE							
51	PIMENTÃO - pimentão verde, íntegros e frescos. características gerais: de boa qualidade, compactos e firmes. devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. MLP CEASA	81	7,8	631,8	81	631,8	405	3159
54	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - pão para cachorro quente com 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro,fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, deverá apresentar formato de pão de cachorrão e peso líquido de 50 gramas, as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares	865	6,8	5.882,00	865	5.882,00	4325	29.410,00



	variando do prado ao amarelo pardacento na região menos expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas, o miolo deve ser elástico com porosidade regula e devera possuir células leveduriformes e coloração clara e uniforme, não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores, estar acondicionado em embalagens plásticas com até 12 unidades, envolta por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente. padrão de qualidade: seven boys, wickbold, pullman RAINHA DA PAZ							
55	SAL REFINADO IODADO - características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. padrão de qualidade: salita, cisne, globo FINO SAL	253	1	253	253	253	1265	1265
62	TEMPERO PRONTO - tempero pronto à base de alho e sal. embalagem intacta de 500g, constando data da fabricação data de validade e número do lote do produto. ingredientes: sal e alho. padrão de qualidade:	185	2,78	514,3	185	514,3	925	2571,5



	temperito, arisco, kitano TEMPERITO							
63	ÓLEO DE SOJA REFINADO - padrão de qualidade igual ou superior: abc características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. embalagem: acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. CORCOVADO	689	7,3	5.029,70	689	5.029,70	3445	25148,5

01 - DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para cumprimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e demais demandas da educação básica da rede municipal de ensino deste município de Cordisburgo - MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO Nº 007/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 007/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 007/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

A) Convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata, pelo mesmo preço do primeiro colocado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba-MG., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, 11 de agosto de 2021

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal

2 M DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada